



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 286/2012-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 659/2012, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 5.515.980,00 em favor da unidade orçamentária: Fundo Previdenciário do Estado de Rondônia - FUNPRERO.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 31 de outubro de 2012.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL
Em 1º / 11 / 2012
Horas 10:48
Por Janticleia



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 659/2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 5.515.980,00 em favor da unidade orçamentária: Fundo Previdenciário do Estado de Rondônia - FUNPRERO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas correntes do Programa de Pagamento de Aposentadoria e Pensões, no presente exercício até o montante de R\$ 5.515.980,00 (cinco milhões quinhentos e quinze mil novecentos e oitenta reais), em favor da unidade orçamentária Fundo Previdenciário do Estado de Rondônia - FUNPRERO.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 31 de outubro de 2012.

Deputado HERMINIO COELHO
Presidente - ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 659/2012

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP			5.515.980,00
22.012.99.997.1019.9997	RESERVA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	9999	3240	5.515.980,00
TOTAL				5.515.980,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNPRERO			5.515.980,00
22.011.09.272.1019.0207	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESA PREVIDENCIARIA DE EXERCICIOS ANTERIORES	3390	3240	5.515.980,00
TOTAL				5.515.980,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 248 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 5.515.980,00 em favor da unidade orçamentária: Fundo Previdenciário do Estado de Rondônia - FUNPRERO".

Senhores Parlamentares, o referido Projeto de Lei visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes, da unidade orçamentária: Fundo Previdenciário do Estado de Rondônia - FUNPRERO, até o montante de R\$ 5.515.980,00 (cinco milhões quinhentos e quinze mil novecentos e oitenta reais) alocados a natureza de despesa constante do Anexo II, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

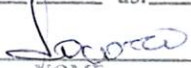
Informo, ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são destinados a atender o Programa de Pagamento de Aposentadoria e Pensões.

Vale ressaltar que a justificativa fornecida pela referida unidade orçamentária encontra-se exposta no Ofício n. 2224/DAF/GAB/IPERON, de 10/10/2012, apensada ao presente Projeto de Lei.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RO
PROTOCOLO DO GAB. PRESIDÊNCIA
Em 23 / do 12 às: /

NOME



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 5.515.980,00 em favor da unidade orçamentária: Fundo Previdenciário do Estado de Rondônia - FUNPRERO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas correntes do Programa de Pagamento de Aposentadoria e Pensões, no presente exercício até o montante de R\$ 5.515.980,00 (cinco milhões quinhentos e quinze mil novecentos e oitenta reais), em favor da unidade orçamentária Fundo Previdenciário do Estado de Rondônia - FUNPRERO.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					REDUZ
ANEXO I					
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP			5.515.980,00	
22.012.99.997.1019.9997	RESERVA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	9999	3240	5.515.980,00	
			TOTAL	5.515.980,00	

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					SUPLEMENTA
ANEXO II					
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNPRERO			5.515.980,00	
22.011.09.272.1019.0207	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESA PREVIDENCIARIA DE EXERCICIOS ANTERIORES	3390	3240	5.515.980,00	
			TOTAL	5.515.980,00	

lwy



OFÍCIO Nº 2224 DAF/GAB/IPERON

Porto Velho, 10 de outubro de 2012.

Ao Excelentíssimo Senhor
GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
NESTA

Assunto: SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Senhor Secretário,

Considerando a necessidade de suplementação de recursos orçamentários para atender ao Programa de Pagamentos de Aposentadorias e Pensões, do MP, no valor de R\$ 5.515.980,00 (cinco milhões, quinhentos e quinze mil, novecentos e oitenta reais), na UG-2011 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPERON, sugerimos que o recurso disponível para o atendimento desta solicitação e em se tratando de Crédito Adicional suplementar, previsto na Lei 4.320, que seja remanejado do FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO UG-2012, com reforço da dotação consignada no vigente orçamento, conforme indicação do quadro abaixo.

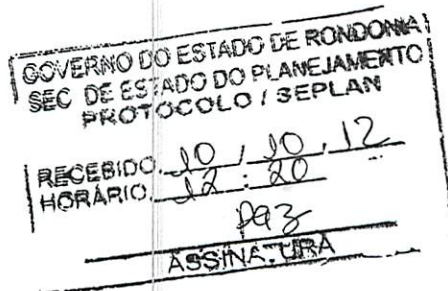
A
atd/SEPLAN
P/Elaboração de PL
10/10/12
Pedro Antônio Afonso Pimentel
Secretário Adjunto/SEPLAN

NDH

FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO - RESERVA CONTIGÊNCIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	REDUZ
9997	99.99-99	3240	5.515.980,00

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPERON - P/A	ELEM. DESPESA	FONTE	SUPLEMENTA
0207	33.90-92	3240	5.515.980,00

Certos de contarmos com a vossa atenção renovamos nossos votos de estima e apreço.



Atenciosamente

[Signature]
Walter Silvano Gonçalves Oliveira
Presidente